



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.670/2011

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – É caracterizada como situação de excepcional interesse público o provimento da demanda de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para o atendimento na Micro-Área I, PSF IV, aberta pelo pedido de Demissão da Sra. Maristela Angelina Klock Quanz.

Art. 2.º - Para o provimento da demanda de que trata o art. 1.º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente Municipal, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3.º - A contratação será de natureza administrativa em caráter temporário de excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, terá vigência de até 06 (seis) prorrogável por igual período, podendo ser rescindido mediante prévio aviso de 30 dias em caso de interesse público, e encerramento da demanda temporária ou provimento por concurso público.

§ 1.º – O vencimento mensal será de R\$ 555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 4.º – É assegurado salário básico não inferior ao salário mínimo nacional reajustável nos mesmos percentuais e data em que este sofrer reajustes.

Art. 5.º - As contratações se darão mediante Processo Seletivo Simplificado conforme Lei Municipal nº 2.473/2010 de 20 de abril de 2010.

Art. 6.º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 2011.

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pedro Emílio Massmann
Secretario de Administração